Resolução nº : 1213/2002
Protocolo nº : 296120/01
Origem : SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇU DE DOIS VIZINHOS
Interessado : SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇU DE DOIS VIZINHOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇU DE DOIS VIZINHOS e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO , relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 152.488,97 (cento e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA